

Lei n.º 839

Tese

Autoriza abertura de créditos

O Prefeito Municipal de Poreci nos
 Matius, Estado do Espírito Santo faz
 saber que a Câmara Municipal Decre-
 tou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici-
 pal autorizado a abrir créditos Suple-
 mentares até um limite correspondente a
 15% (quinze por cento) da despesa fixada
 no Orçamento de 1949 Lei n.º 809/48.

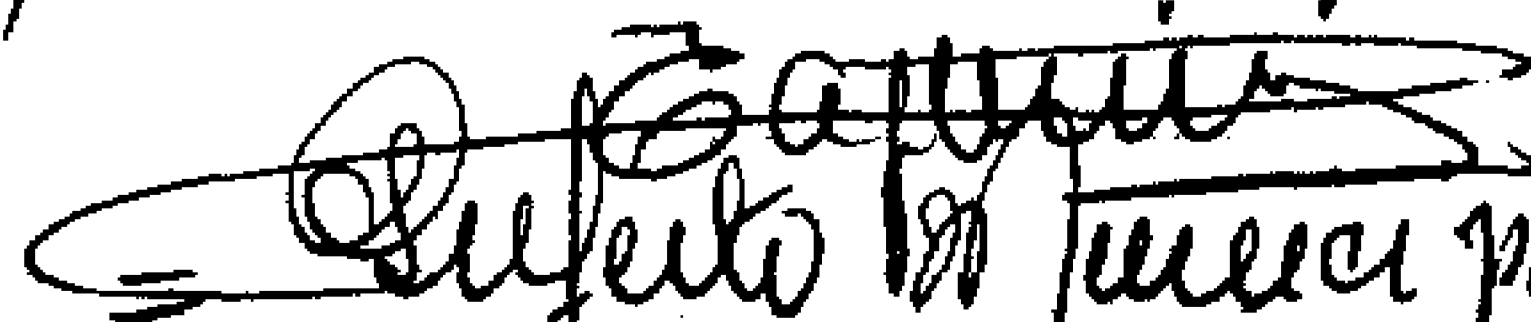
Art. 2.º - Os referidos créditos serão destina-
 dos a atender insuficiência de saldo
 das diversas contas sendo utilizados
 os recursos definidos no art.º 43 e
 parágrafos da Lei Federal n.º 4.320/64
 que estatui normas gerais do direito finan-
 ceiro para elaboração e controle do Or-
 çamento e Balanços da União dos Estados,
 dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

P. Matius, 19 de novembro de 1949


 = Prefeito Municipal =